



Resolução nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE AMONTADA – CEARÁ, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amontada - Ceará, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 118/1990, de 27 de dezembro de 1990, alterada pela lei nº 317 de 1998, de 10 de novembro de 1998, alterada pela lei nº 803/2009, de 27 de fevereiro de 2009, alterada pela lei nº 1.199/2019, de 28 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.258/2021, 03 de março de 2021, conforme a lei municipal nº 973/2013, de 01 de abril de 2013, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para crianças de zero a seis anos de idade;

CONSIDERANDO a importância da elaboração e implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal pela Primeira Infância de Amontada – CE 2026-2029 constitui instrumento técnico e político que orienta ações, metas e

CASA DOS CONSELHOS
Rua Padre Pedro Vitorino, 1301 – Centro – Amontada/CE.
CEP: 62.540-000
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com
casadosconselhosamontada@gmail.com



estratégias para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos no município;

CONSIDERANDO o processo de construção participativa do Plano Municipal pela Primeira Infância, envolvendo órgãos governamentais, sociedade civil e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amontada, Ceará, adotada em sua Reunião Extraordinária realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Amontada – Ceará (PMPI), para o período de 2026 a 2029, como instrumento orientador das políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade no município.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser implementado de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais áreas afins, garantindo a articulação entre os diversos órgãos governamentais e não governamentais.

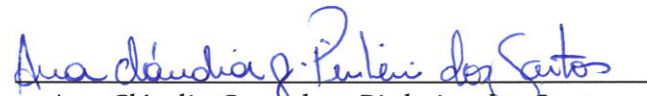
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, assegurando a participação social e o controle social das ações previstas.



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para a execução das ações, metas e estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, garantindo a alocação de recursos financeiros, humanos e institucionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada, Ce, 29 de abril de 2026.


Ana Cláudia Gonçalves Pinheiro dos Santos
Presidente do COMDICA – Amontada/CE

t